

Lei nº 795

De 18 de agosto de 1972

Dispõe de um crédito especial de
cr\$ 2.000.00 para fazer face as despesas
da Escriturária do Ginásio Indus-
trial de Orândia.

Faço saber que a Câmara Munici-
pal de Orândia aprovou, e eu, Dr. Alcides da
Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal, san-
ciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria
municipal, um crédito especial de cr\$
2.000.00 (dois mil cruzeiros) para fazer face as
despesas de vencimentos da Escriturária do
Ginásio Industrial de Orândia, até o mes
de Dezembro de 1972, cujas despesas correrão
pela verba e codificação seguinte:

- 28 - Ensino Técnico Profissional
- 63-3000 - Despesas Correntes
 - 3100 - Despesas de Custeio
 - 3111 - Pessoal Civil - Vencimentos da es-
criturária do Ginásio Industrial
de Orândia. cr\$ 2.000.00.

Artigo 2º - Os recursos para o atendi-
mento da presente Lei, correrão por conta
da redução do saldo financeiro do exer-
cício de 1971, transferido para 1972.

Artigo 3º - A presente Lei, entrará
em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orândia,

18 de agosto de 1972

Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho - Prefeito Municipal.

Eu, Olinda Legantini, registrei.

Lei nº 796

De 18 de agosto de 1972

Enquadra o Cargo de Encarregado da da seção do Pessoal no padrão E, referência 8.

Faço saber que a Câmara municipal de Orlândia aprovou e eu, Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O cargo de Encarregado da seção do Pessoal, fica enquadrado como de Padrão E, referência 8, para os fins da Lei Municipal nº 786, de 3 de julho de 1972.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no local próprio nesta Prefeitura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Orlândia, 18 de agosto de 1972.

Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal.

Eu, Olinda Legantini, registrei.